



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada através de licitação por **Registro de Preço**.

2. JUSTIFICATIVA:

Tais contratações são necessárias para atender aos jogos e competições que ocorrerão no município, alguns já constantes no calendário oficial, jogos estes que são muito importantes para promoção de atividades esportivas, de lazer e convívio social.

3. OBJETO:

Contratação futura de empresa de arbitragem para os jogos municipais, conforme especificações mínimas constantes abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES
001	JG	40	ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO SUB 20	1 árbitro, 1 mesário, 2 bandeiras, súmulas (4 cópias) por partida.
002	JG	60	ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO FUTEBOL SUB 9/11/13	1 árbitro, 1 mesário, 2 bandeiras, súmulas (4 cópias) por partida.
003	JG	40	ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO FUTEBOL SUB 15	1 árbitro, 1 mesário, 2 bandeiras, súmulas (4 cópias) por partida.
004	JG	110	ARBITRAGEM PARA COPA DE FUTSAL LUIS CARLOS CORREIA	2 árbitros, 1 mesário, súmulas (4 cópias) por partida
005	JG	45	ARBITRAGEM PARA COPA FUTSAL ABERTO DE XANGRI-LÁ	2 árbitros, 1 mesário, súmulas (4 cópias) por partida
006	JG	40	ARBITRAGEM PARA COPA XANGRI-LÁ DE VOLEIBOL	2 árbitros, 1 mesário, 2 fiscais de linha, súmulas (4 cópias) por partida
007	DIA	25	ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE SKATE	1 juiz líder, 4 juizes de nota, 1 locutor, registro classificatório.
008	JG	50	ARBITRAGEM PARA BASQUETE	2 árbitros, 1 mesário, 1 cronometrista, súmulas (4 cópias) por partida
009	JG	40	ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO	1 árbitro, 1 mesário, 2 bandeiras, súmulas (4 cópias) por partida.

A prefeitura se reserva o direito de contratar no mínimo 10% das quantidades acima durante a vigência do contrato.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá**

4. FORMA DE EXECUÇÃO:

A contratada deverá disponibilizar equipe uniformizada, conforme especificações do objeto licitado, nas datas e horários estabelecidos em ordem de serviço que a Administração Municipal irá encaminhar à contratada com pelos menos 2 (dois) dias de antecedência à realização do(s) evento(s).

As empresas deverão apresentar o registro dos árbitros, junto à Federação competente de cada modalidade, que irão trabalhar nos dias dos jogos, com antecedência à sua realização. Tais nomes poderão ser alterados, desde que os substitutos comprovem, nos dias dos jogos, que estão devidamente registrados na Federação competente.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1** Atender todas as ordens de serviço, emitidas durante a vigência da Ata de Registro de preços;
- 5.2** Não transferir a outrem, em todo ou em parte a execução do contrato;
- 5.3** Manter a compatibilidade com obrigações assumidas durante todo o contrato;
- 5.4** Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços;
- 5.5** Responsabilizar-se pelo transporte dos profissionais, às suas escusas;
- 5.6** Responsabilizar-se pelos profissionais de segurança dos árbitros, na quantidade que achar necessário, às suas escusas;
- 5.7** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção. A falta de profissional não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos;
- 5.8** Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo impostos, encargos fiscais, sociais, comerciais e trabalhistas;
- 5.9** Responder, civil e/ou penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO):

- 6.1** Receber e inspecionar os itens entregues;
- 6.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, que sejam inerentes a prestação do serviço;
- 6.3** Exigir os documentos comprobatórios para o pagamento, conforme especificados no edital;
- 6.4** Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma pactuada do contrato.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

010601 – TURISMO
27.813.0011.2035.0000 – EVENTOS NO MUNICÍPIO
3.3.90.39.23 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS

8. FISCAL DE CONTRATO:

A fiscalização ficará a cargo do servidor Robson Gomes dos Santos.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá**

9. PRAZO:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

10. DO PAGAMENTO:

- 10.1.** O pagamento será efetuado em até trinta dias a partir da prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços e autorização da respectiva Secretaria.
- 10.2.** O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.
- 10.3.** O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

Xangri-Lá, 2 de junho de 2022.

Cristovão Wolff Ribeiro
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer